



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI.

O **MUNICÍPIO de PONTE NOVA**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, denominado de agora em diante **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Eder Eloi Alves Pena, denominado de agora em diante **CONSÓRCIO**, em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2024 Dispensa nº 002/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o **aditamento de 16,61%** ao valor global do **contrato 008/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI) para que através de contrato de programa faça a gestão da complementação dos serviços de saúde e a complementação dos serviços de "porta de entrada hospitalar para atendimento da demanda" nas situações de urgência e emergência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo de aditamento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, é de **R\$ 1.500.366,80 (Um milhão, quinhentos mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, desde que não tenham sofrido alteração por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA

EDER ELOI ALVES PENA
PRESIDENTE DO CISAMAPI

TESTEMUNHA
BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO
GESTOR DO CONTRATO - CISAMAPI

TESTEMUNHA
KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A4B-4B81-07EA-4802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 19/09/2025 10:49:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 22/09/2025 09:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KÁTIA IRIAS - SECRETARIA DE SAÚDE PONTE NOVA (CPF 086.XXX.XXX-55) em 22/09/2025 09:22:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 22/09/2025 10:43:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2A4B-4B81-07EA-4802>